



PREGÃO ELETRÔNICO

82/2026

53/2026 - (Compras.gov.br)

CONTRATANTE (UASG)

(986713)

REPARTIÇÃO INTERESSADA

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES (TRATOR MOTONIVELADORA, CAMINHÃO COM SEMI REBOQUE PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO TÉRMICO, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CAMINHÕES BASCULANTES E MINI ESCAVADEIRA).

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 12.328.956,00 (doze milhões, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/08/2026 às 10 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Grupo (lote)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00032298/2026-38

Torna-se público que a **Prefeitura de Mogi das Cruzes**, sediada na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes – SP, por meio da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 22.435, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 22.449, de 11 de janeiro de 2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

*** ADVERTÊNCIA AOS LICITANTES:**

Os lances ofertados no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) vinculam o licitante aos termos deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência de envio de proposta ajustada ao valor do lance vencedor, a não apresentação da documentação de habilitação exigida ou a recusa em firmar o contrato configuram infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a empresa às sanções do artigo 156, entre elas multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, além do registro no CEIS e no CNEP, conforme o caso. A participação no certame pressupõe que o licitante tenha condições reais de honrar o lance ofertado e de reunir tempestivamente a documentação exigida.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES (TRATOR MOTONIVELADORA, CAMINHÃO COM SEMI REBOQUE PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO TÉRMICO, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CAMINHÕES BASCULANTES E MINI ESCAVADEIRA)**, enquadrando-se como prestação de serviços de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS (lotes)**, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, bem como a participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que se trata de demanda específica da Prefeitura de Mogi das Cruzes, sendo este o único contratante.

1.4. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 3

eletrônico, foram adotados os itens CATSER mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos serviços existentes e as utilizadas pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes à Administração Municipal, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. Além da prorrogação da vigência, poderá ser admitida a renovação do quantitativo, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 4

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Considerando o valor estimado dos **grupos (lotes) 1 e 2**, objeto desta licitação, **NÃO** se aplicam a eles as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou documento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 5

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos **itens 3.6.2 e 3.6.3**, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 6

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Tendo em vista não haver previsão nesta licitação de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que tratam o **item 4.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 7

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens e valor global do grupo (lote)

5.1.2. Marca e modelo

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 8

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da detentora da Ata pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 9

sobreprego na execução do contrato (Ata de Registro de Preços).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo (lote).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 10

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), nos termos do art.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 11

60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 12

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 13

Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

7.2. A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica licitante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 14

7.5.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o **item 7.5**, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do **item 8**.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 15

Apresentação de Catálogo / Ficha Técnica

7.10. Da apresentação de catálogo ou ficha técnica do equipamento

7.10.1. Caso haja necessidade, conforme solicitação do Pregoeiro / Equipe de Apoio, poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do equipamento ou caminhão ofertado, contendo especificações técnicas detalhadas do equipamento.

7.10.2. A Administração poderá realizar diligências para confirmar as informações constantes no catálogo, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais do fabricante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item **8**, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 16

12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.8. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ, com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (inexistência de débitos inscritos em dívida ativa) quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ou, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, relativo aos débitos inscritos em Dívida Ativa.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 17

relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.19. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.19.1. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)**, e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante;

8.19.1.1. Sites para a obtenção das certidões do **item 8.19.1**, conforme os links disponibilizados pelo **TJSP** em <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>:

a) sistema **e-Saj**: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) sistema **eproc**: <https://certidoes.tjsp.jus.br/>

8.19.2. Prova de capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o(s) grupo(s) pretendido(s).

8.19.3. Comprovação da boa situação financeira através da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.19.3.1. Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

8.19.3.2. Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 18

8.19.3.3 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

8.19.3.4. Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais desde que impressas.

8.19.3.5. A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) < ou = 0,50 ONDE:

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) > ou = 1,00 ONDE:

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo}}$$

8.19.4. As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por profissional competente.

8.19.5. Em caso de consórcio será admitido o somatório das empresas consorciadas, para fins de comprovação de capital social ou patrimônio líquido.

8.19.6. As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação constante neste item.

8.19.7. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 19

financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.20. Comprovação de aptidão da proponente por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha prestado serviços similares ao objeto da licitação, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do grupo (lote) pretendido, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

8.20.1. Será aceito somatório de atestados.

8.20.2. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

8.20.3. No caso de atestados obtidos em fornecimentos executados em consórcio serão considerados apenas os fornecimentos efetivamente executados pela licitante, comprovados com o termo de constituição do consórcio e/ou dentro de seu percentual de participação no contrato.

8.20.4. O(s) atestado(s) de fornecimento(s) deverá(ão) ser compatível(is) ao objeto.

8.21 Não será aceito nota fiscal como atestado.

8.22. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.22.1. DA SUSTENTABILIDADE:

8.22.1.1. Apresentar **Declaração** de que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atende aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.22.1.1.1. Os serviços, materiais e equipamentos utilizados devem ser de primeira qualidade, podendo ser verificados a qualquer momento. A fiscalização ou vistoria de rotina poderá acompanhar a execução dos serviços para garantir a sua qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos;

8.22.1.1.2. A licitante cumpre todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Além disso, efetuará a entrega do objeto em perfeitas condições,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 20

conforme as especificações, prazos e locais indicados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
- 8.23.2.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.23.3.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 21

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato (Ata de Registro de Preços), com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.24.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.24.9. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.24.10. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 22

efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.24.11. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.24.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que vigente e compatível com o objeto da licitação, devendo o licitante apresentar eventual documentação complementar não contemplada no referido cadastro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.27. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.29. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.30. A habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.30.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 23

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.31. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.31.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.32. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.32.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.33. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.33.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.34.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.34.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.35. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.36. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 24

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.37. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.38. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.39. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no **item 15** deste Edital.

8.40. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 82 a 86, com observância das demais normas complementares que regulam a matéria.

9.2. Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta anexa a este edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

9.3. Julgada a licitação, após homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) mais bem classificados será(ão) notificado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

9.4. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste **item 9**, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no **item 11** deste Edital.

9.6. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 25

para executar o mesmo objeto, desde que esta contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei 14.133/2021.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

10. DA OBRIGATORIDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DA LICITANTES EM CONLUIO:

10.1. O Pregoeiro, Autoridade Superior ou Agente Público responsável pelo controle interno, poderá realizar diligências junto ao Portal Compras.gov, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

10.1.1. Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

10.1.2. Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

a) Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (Internet Protocol);

b) Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;

c) Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;

d) Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

10.2. Para a realização das diligências mencionadas no **item 10.1**, o Pregoeiro, a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

10.2.1. Encaminhar solicitação formal ao Portal Compras.gov, por e-mail ou outro meio formal de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 26

comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados acima;

10.2.2. Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o **Portal Compras.gov**, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

10.3. A identificação de uma ou mais das situações descritas nos **subitens 10.1.1 e 10.1.2**, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances, envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

10.4. A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

10.5. Ocorrendo a hipótese dos **itens 10.3 e 10.4**, o Pregoeiro, no exercício do controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 27

11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste **item 11** e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 28

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail para: pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br e akemi.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br.

13- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato (Ata de Registro de Preços);
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato (Ata de Registro de Preços) que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato (Ata de Registro de Preços);
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato (Ata de Registro de Preços) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Ata de Registro de Preços);
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Ata de Registro de Preços);
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pelas infrações previstas no **item 13.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 29

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato (Ata de Registro de Preços);

13.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 13.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 13.1** deste edital.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 13.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 13.2.3** deste edital.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

13.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 30

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico: pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br , akemi.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br e lais.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br.

14.2.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no Portal Compras.gov, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

14.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 31

14.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

14.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por **Recursos Próprios**, sendo que na expedição da Nota de Empenho, ou documento equivalente, serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os casos omissos operacionais relativos à sessão pública serão resolvidos pelo pregoeiro.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 32

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>).

16.13. Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 -5554 / 4798 -7438.

16.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações posteriores.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.15.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 33

16.15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Mogi das Cruzes, em 06 de agosto de 2026.

JOAZ BATISTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 34

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO** (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I e II): O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES (TRATOR MOTONIVELADORA, CAMINHÃO COM SEMI REBOQUE PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO TÉRMICO, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CAMINHÕES BASCULANTES E MINI ESCAVADEIRA)**, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste termo.

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATSER mais semelhantes aos descritos neste Termo de Referência. Havendo divergência entre as descrições dos serviços/equipamentos existentes neste Termo e as utilizadas pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Termo de Referência.

GRUPO 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA - MÁQUINAS:

Item	CATSER	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	25089	4.800	HORA	2.03.01.0096-4 LOCAÇÃO DE TRATOR MOTONIVELADORA EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS TURBINADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP (CASE 845B OU SIMILAR)	R\$ 423,50	2.032.800,00
2	25089	4.800	HORA	2.03.01.0127-8 LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,96 M3, (CASE - MOD. 580N 4X4) OU SIMILAR.	R\$ 298,21	1.431.408,00
3	25089	2.000	HORA	2.03.01.0128-6 LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CAP. 0,98 M3 (CASE CX180C) OU SIMILAR.	R\$ 413,38	826.760,00

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 35

4	25089	1.000	HORA	2.03.01.0129-4 LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO LONGO ALCANCE, CAP. 0,52 M3, ALCANCE DE ESCAVAÇÃO 15 METROS (R220LC) OU SIMILAR.	R\$ 482,03	482.030,00
5	25089	1.000	HORA	2.03.01.0139-1 LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA 27/33 HP, PESO OPERACIONAL 3 / 3,4 TON. , (YANMAR VIO30) OU SIMILAR.	R\$ 255,47	255.470,00
Valor total estimado do Grupo 1: R\$ 5.028.468,00						

* A estimativa considera a locação dos equipamentos abaixo relacionados, com disponibilização de operadores pela contratada, para atendimento de até 02 (duas) frentes simultâneas de serviços de manutenção viária, drenagem e apoio à zeladoria urbana e rural, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

- Ressalta-se que a execução, coordenação e fiscalização dos serviços permanecerão sob responsabilidade dos servidores públicos municipais, cabendo à contratada exclusivamente o fornecimento dos equipamentos e de seus respectivos operadores. Os operadores atuarão na condução e operação dos equipamentos, sempre sob orientação, acompanhamento e supervisão da Administração Municipal.

• **Motoniveladora – 02 unidades:**

Equipamentos destinados à regularização de vias não pavimentadas e ao apoio em serviços de recomposição viária, possibilitando atendimento simultâneo a duas frentes de trabalho coordenadas pelos servidores municipais.

• **Retroescavadeira – 02 unidades:**

Equipamentos versáteis empregados em escavações, abertura de valas, limpeza de dispositivos de drenagem e atividades de apoio operacional, permitindo o atendimento concomitante das demandas das equipes municipais.

• **Escavadeira Hidráulica – 01 unidade:**

Destinada à execução de serviços de maior porte, como escavações profundas, movimentação de grandes volumes de solo e desassoreamento de cursos d'água, em apoio às equipes operacionais do Município.

• **Escavadeira Hidráulica de Longo Alcance – 01 unidade:**

Indicada para intervenções específicas em canais, córregos e locais de difícil acesso, sendo



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 36

utilizada de forma pontual para atendimento de demandas especializadas da Administração.

• Mini Escavadeira – 01 unidade:

Empregada em serviços realizados em áreas confinadas, calçadas, praças e demais locais com restrição de espaço, complementando as atividades desenvolvidas pelas equipes municipais.

GRUPO 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA - ROLO COMPACTADOR E CAMINHÕES:

Item	CATSER	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
6	25089	4.800	HORA	2.03.01.0125-1 LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR , com as seguintes características mínimas: Tanque de água aproximadamente de 100 a 200 litros, luz de advertência, temporizador de aspersão, corte de vibrações, tambor frontal e traseiro - Largura aproximadamente 900 mm- Peso do módulo de 800 a 900 kg- Capacidade teórica para subir rampas 50%- Força centrífuga de compactação 17kn - Carga estática linear dianteira e traseira de 8,8 a 9,5 kg/cm- motor com 2800 rpm- Capacidade do tanque de combustível 23 litros Sistema hidráulico- Bomba de pistão axial de variável, 2 motores com pistão radial de vazão constante, Bomba de direção de vazão constante, Freio de serviço hidrostático na alavanca frente e ré, freios de emergência e estacionamento multidisco no motores de tração dos cilindros.	R\$ 292,21	R\$ 1.402.608,00
7	25089	4.800	HORA	2.03.01.0126-0 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TÉRMICO (KIT TAPA BURACOS), TIPO BI-TRUCK , com cabine suplementar para 4 passageiros, 6 cilindros, 256	R\$ 494,09	R\$ 2.371.632,00

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 37

				cv de potência. - Silo térmico: Capacidade de transporte de massa asfáltica quente ou fria de no mínimo 7,5 m³ com no mínimo 800 litros óleo térmico com aquecimento a diesel através de queimador com controle eletrônico. - Reservatório de emulsão: Tanque isotérmico com capacidade mínima de 200 litros. Reservatório de ar e diesel: Tanque bipartido com capacidade mínima de 140 litros. Reservatório de água: fabricado em aço carbono com capacidade mínima de 100 litros para resfriamento da fresa. Caixa de resíduo: Frontal com capacidade mínima de 1.300 litros ou 1,30 m³. -Caneta espargidora: Com mangueira dupla de 6 m. para pintura de emulsão e limpeza com ar e com registro e bico regulável. - Esteira transportadora: Sistema de esteira para deslocamento do material no interior do silo com largura de 460 mm. e tracionada por correntes para descarga da massa asfáltica quente ou fria através de bica retrátil hidráulica com largura mínima de 455 mm. -Fresadora: De asfalto com no mínimo 400 mm de largura, integrada no equipamento acionada por motor hidráulico com regulagem de altura e deslocamento transversal de até 2.450 mm., com roda de tração independente acionada por motor hidráulico para movimentação do equipamento durante a operação da fresa, com plataforma lateral para transporte de uma placa vibratória. -Painel de controle: Plataforma para o operador com locomoção		
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 38

				mecânica e painel para controle dos comandos hidráulicos da esteira, fresadora, quebra túnel, abertura de comportas superiores com acionamento através de duas bombas de fluxo variável ligada a tomada de força do chassi, termômetro e sinalização.		
8	25089	4.800	HORA	2.03.01.0130-8 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3 TRUCADO (FORD CARGO 2422 E, TRUCADO 6X2, COM CAÇAMBA PARA 10 M3), OU SIMILAR.	R\$ 274,21	R\$ 1.316.208,00
9	25089	4.800	HORA	2.03.01.0131-6 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO 4X2 COM CAÇAMBA PARA 4 M3, (VW CONSTELLATION 15190), OU SIMILAR.	R\$ 256,19	R\$ 1.229.712,00
10	25089	2.400	HORA	2.03.01.0110-3 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM SEMI REBOQUE PRANCHA TRÊS EIXOS COM MÍNIMO DE 14 METROS	R\$ 408,47	R\$ 980.328,00
Valor total estimado do Grupo 2: R\$ 7.300.488,00						

* A estimativa considera a formação de até 02 (duas) equipes de manutenção viárias destinadas à execução de serviços de tapa-buracos, com atuação simultânea em diferentes regiões do município, visando ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior eficiência na conservação da malha viária.

➤ Ressalta-se que os serviços serão executados por servidores públicos municipais, responsáveis pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e execução das atividades. À contratada caberá exclusivamente a disponibilização dos equipamentos e veículos, com seus respectivos operadores, os quais atuarão apenas na condução e operação dos equipamentos, sob orientação e supervisão da Administração Municipal.

- **Rolo Compactador – 02 unidades**

Uma unidade por equipe, destinada à adequada compactação do material aplicado, contribuindo para a qualidade e durabilidade dos reparos executados pelas equipes municipais.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 39

- **Caminhão Térmico (Tapa-Buraco) – 02 unidades**

Equipamento utilizado para o transporte e aplicação da massa asfáltica, possibilitando a execução contínua dos serviços de manutenção viária.

- **Caminhão Basculante 10 m³ – 02 unidades**

Destinados ao transporte de insumos, tais como massa asfáltica, brita e solo, assegurando o suporte logístico necessário às frentes de trabalho.

- **Caminhão Basculante 4 m³ – 02 unidades**

Utilizados em áreas de difícil acesso, vias estreitas e em atividades complementares de apoio às equipes de manutenção.

- **Caminhão equipado com semirreboque tipo prancha – 01 unidade**

Destinado ao transporte de máquinas e equipamentos pesados de propriedade do Município. O conjunto deverá possibilitar a movimentação segura, eficiente e ágil dos equipamentos entre as diversas frentes de serviços, contribuindo para a continuidade das operações e otimização logística das atividades operacionais.

➤ A definição das quantidades considera os seguintes aspectos operacionais:

- Produtividade média das equipes de manutenção viária;
- Tempo de deslocamento entre os diversos pontos de atendimento no município;
- Necessidade de execução simultânea dos serviços em múltiplas regiões;
- Otimização dos recursos disponíveis, com redução de períodos de ociosidade e aumento da eficiência operacional;
- Garantia de continuidade dos serviços públicos de manutenção da infraestrutura viária.

1.1. As especificações do objeto atendem aos padrões de desempenho e qualidade exigidos pela Administração, estando devidamente definidas por meio de descrições usuais e amplamente conhecidas no mercado.

1.2. Os quantitativos estimados foram projetados para o período de 12 (doze) meses, considerando as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, acrescidos de margem de segurança destinada ao atendimento de necessidades supervenientes e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 40

situações emergenciais.

1.3. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de utilização dos equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços nº 149/2025, na análise das demandas atendidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria e pelas Administrações Regionais, bem como no planejamento operacional para a futura vigência contratual.

1.4. Na definição dos quantitativos foram consideradas a necessidade de atendimento simultâneo em múltiplas frentes de trabalho, a execução contínua dos serviços de manutenção viária, tapa-buracos, drenagem urbana, terraplenagem, conservação de vias públicas e estradas vicinais, além das demandas extraordinárias decorrentes de eventos climáticos, ocorrências emergenciais e ações de defesa civil.

1.5. Considerou-se, ainda, a necessidade de complementação da frota própria municipal, cuja capacidade operacional, embora relevante, mostra-se insuficiente para atender integralmente às demandas ordinárias e extraordinárias do Município, especialmente em razão de sua extensão territorial, do volume de solicitações encaminhadas pelas Administrações Regionais e da necessidade de atuação simultânea em diferentes localidades.

1.6. Os quantitativos previstos representam estimativa máxima de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação ou de consumo integral por parte da Administração. Sua definição visa assegurar a disponibilidade operacional dos equipamentos, evitar a interrupção de serviços públicos essenciais e garantir maior eficiência, economicidade e capacidade de resposta às demandas da população.

1.7. A memória de cálculo e os critérios técnicos adotados para o dimensionamento dos quantitativos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar integrante do presente processo administrativo.

1.8. As quantidades de equipamentos indicadas neste Termo de Referência constituem meras estimativas, elaboradas com base em dados históricos, planejamento operacional e previsão de demandas, tendo como finalidade subsidiar a formação de preços e a gestão contratual.

1.9. A contratação ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não estando esta obrigada a requisitar quantitativos mínimos, tampouco a utilizar a totalidade dos itens registrados.

1.10. Em razão da natureza estimativa dos quantitativos, poderão ser solicitadas quantidades inferiores às previstas, inclusive a disponibilização de apenas 01 (um) equipamento por item, observadas as necessidades da Administração.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 41

1.11. As solicitações poderão alcançar qualquer quantitativo dentro dos limites registrados na Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade contratual e a necessidade administrativa.

1.12. A formalização das demandas ocorrerá por meio de Ordens de Serviço ou instrumento equivalente, emitidos conforme a conveniência e a oportunidade da Administração.

1.13. Nos termos da legislação vigente, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se sua utilização conforme a efetiva necessidade, assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições.

1.14. Trata-se de serviço comum, cujos quantitativos foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar e nas requisições que instruem o presente processo administrativo, aos quais este Termo de Referência se vincula independentemente de transcrição.

1.15. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

1.15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.15.2. Além da prorrogação da vigência, poderá ser admitida a renovação do quantitativo, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.16. Por não ser possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela administração, observa-se que o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a locação de equipamentos é mais vantajoso para a Administração Pública.

1.17. Referido Sistema de Registro de Preços - SRP se mostra vantajoso por se tratar de cadastro de produtos/serviços e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de serviços por parte da Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos licitados.

1.18. Além disso, a Administração Pública não fica obrigada a contratar os serviços registrados, de modo que as execuções ocorrerão apenas mediante o interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, conforme o surgimento das demandas.

1.19. As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAPD;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 42

1.20. JUSTIFICATIVA:

1.20.1. Os equipamentos devem atender os serviços de conservação e manutenção da malha viária, visando à melhoria da trafegabilidade no município, bem como operações em áreas públicas com necessidades de melhorias e implantações de equipamentos públicos.

1.20.2. Ocorre a necessidade de emprego de equipamentos fora da rotina de trabalho que diariamente são atividades realizadas na manutenção de vias e logradouros em atendimento a diversas demandas.

1.20.3. A condição de manter o registro de preços garante que as ações fora da rotina sejam atendidas com a mobilização de equipamentos locados especificamente para a demanda necessária, sendo feito o uso específico com prazo e equipamento necessário sem prejudicar ou comprometer a continuidade das atividades diárias.

1.20.4. As horas estabelecidas para cada item foram definidas por meio das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria considerando a especificidade atribuída de manutenção e zeladoria do município.

1.20.5. Não há como prever ocorrência temporal que exige o emprego extra de equipamentos, sendo assim imprescindível à SMSUZ, no desempenho de suas atribuições, manter instrumento legal para atendimento das demandas que eventualmente possam surgir.

1.20.6. As horas estimadas estão diretamente calculadas com base à projeção para 12 (doze) meses considerando os serviços que exigem os equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a **locação de equipamentos e caminhões**, a ser selecionada com base em critérios de qualidade, segurança, padronização e eficiência.

3.2. A contratação, nas especificações e quantidades requeridas, permitirá atender de forma satisfatória às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 43

3.3. A locação de equipamentos e caminhões possibilitará o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria e das Administrações Regionais, garantindo suporte adequado às atividades operacionais.

3.4. A locação permite ajustar a quantidade e o tipo de equipamento conforme as necessidades específicas de cada obra ou projeto, evitando a ociosidade de máquinas e promovendo a otimização dos recursos públicos.

3.5. Empresas especializadas em locação, em regra, disponibilizam equipamentos em bom estado de conservação e atualizados tecnologicamente, o que contribui para maior eficiência, produtividade e segurança na operação dos equipamentos.

3.6. Nos contratos de locação, a responsabilidade pela manutenção e eventuais reparos recai sobre a empresa contratada, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e os encargos administrativos da Administração.

3.7. A necessidade de intervenções rápidas em vias públicas e na infraestrutura urbana demanda agilidade na mobilização de equipamentos, sendo a locação uma alternativa que possibilita pronta disponibilidade, em atendimento aos cronogramas de execução.

3.8. A adoção da locação contribui para uma gestão mais sustentável, evitando a aquisição e o acúmulo de bens permanentes, além de possibilitar o uso de equipamentos mais modernos e eficientes, com menor consumo de combustível e redução de impactos ambientais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Para garantir a qualidade dos serviços e padrão de qualidade mínima necessária, para a habilitação, deverá ser solicitado.

4.1.1. Comprovação de fornecimento, mediante apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já executou serviços em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação ou similar.

4.1.2. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no Edital.

4.1.3. Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de cópias autenticadas das Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

4.1.4. Não será aceito nota fiscal como atestado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 44

4.2. DA SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1. Os serviços e materiais utilizados devem ser de primeira qualidade, podendo ser verificados a qualquer momento. A fiscalização ou vistoria de rotina poderá acompanhar a operação dos equipamentos e inspecionar os produtos para garantir sua qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos.

4.2.1.2. Utilizar equipamentos que visem minimizar os impactos ambientais, aumentando a eficiência nos serviços prestados.

4.2.1.3. Os empregados da contratada para operação dos equipamentos deverão apresentar - se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.2.1.4. A contratada obriga-se ao cumprimento das normas de segurança do trabalho e ao que, eventualmente for determinado pela equipe de segurança do trabalho da PMMC.

4.2.2. Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos equipamentos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN.

4.2.3. A empresa contratada deverá manter pessoal treinado e especializado, devidamente uniformizado e equipado com todos os equipamentos de proteção individual e coletiva definidos em lei, quando necessário, em número suficiente para a realização dos serviços conforme sua proposta, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço ou demissão dos empregados. Esses funcionários não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução da ata.

4.2.4. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.

4.2.4.1. Equipamentos com até 05 (cinco) anos de uso apresentam menor índice de falhas mecânicas, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de manutenção viária, que operam com duas frentes simultâneas.

4.2.4.2. Frota padronizada facilita a verificação da conformidade pela fiscalização contratual e a comparabilidade entre propostas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 45

4.2.4.3. Proporcionam menor consumo de combustível e redução de emissões, alinhando-se às práticas de sustentabilidade na Administração Pública.

4.2.4.4. Máquinas dentro desse limite etário pertencem a linhas de fabricação ativas, assegurando rápida reposição de peças e redução de paradas para manutenção.

4.2.4.5. Equipamentos recentes atendem às normas vigentes de segurança, minimizando riscos de acidentes com operadores e equipes de apoio.

4.2.4.6. A exigência não se destina a restringir a competitividade, mas a assegurar disponibilidade operacional, segurança, eficiência mecânica e redução de interrupções decorrentes de falhas, sendo admitidos equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, desde que observada a idade máxima estabelecida.

4.2.5. Os veículos e equipamentos a serem locados deverão estar identificados com adesivos e/ou imãs magnéticos com os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES”, com grafismo conforme o padrão estabelecido pela Prefeitura.

4.2.6. A empresa contratada deverá fornecer, fisicamente ou via email, informações de contato (e-mails, telefones, nomes, celulares entre outros).

4.2.7. A empresa deverá manter meios de comunicação para contato rápido no período em que as equipes estiverem em operação.

4.2.8. A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) encarregado/preposto, responsável pela supervisão dos serviços, bem como por manter contato permanente com a fiscalização da PMMC, para a coordenação dos trabalhos, sempre que necessário ou mediante solicitação da fiscalização.

4.2.9. Deverá a DETENTORA DA ATA manter a situação de contratação de trabalho de seus funcionários regulares, conforme as Leis Vigentes.

4.2.10. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2.11. Todos os serviços deverão dispor de garantia mínima prevista em lei.

4.2.12. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Além disso, deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e local indicados no Termo de Referência.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 46

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

5.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a operação dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS:

5.3.1. Quando da necessidade de destinação final de resíduos oriundos dos serviços, a fiscalização indicará os locais para o descarte adequado.

5.3.2. A destinação final dos resíduos será de responsabilidade da PMMC.

5.3.3. No custo por hora deverão estar incluídas todas as despesas necessárias operação dos equipamentos, tais como combustível, lubrificação, manutenção, limpeza, mobilização e desmobilização dos equipamentos, bem como a guarda das máquinas, quando aplicável. Deverá, ainda, estar incluído o fornecimento de operador/motorista devidamente habilitado, capacitado e responsável pela condução e operação dos equipamentos, sendo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes de sua contratação de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais.

5.3.4. Os operadores disponibilizados pela contratada atuarão na condução e operação dos equipamentos, atendendo às solicitações de serviço e às orientações técnicas de planejamento emitidas pelos servidores municipais, que definirão o que, onde e quando deve ser feito, sem, contudo, adentrar na esfera de gestão da mão de obra da contratada.

5.3.5. Todos os custos necessários à operação dos equipamentos correrão por conta da Contratada, incluindo, mas não se limitando a combustível, manutenção, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com deslocamento, estadia e pedágios, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

5.3.6. Os equipamentos deverão ser disponibilizados nos locais estabelecidos pela fiscalização, devidamente abastecidos em sua capacidade máxima, e em perfeitas condições de segurança e higiene.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 47

5.3.7. A Contratada deverá providenciar a substituição imediata dos equipamentos que venham a apresentar falhas mecânicas ou necessidade de manutenção, sem prejuízo ao andamento dos serviços.

5.3.8. Serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, considerando-se como tais aquelas compreendidas entre o horário de apresentação do(s) equipamento(s) e o de sua liberação pela PMMC, descontado o período destinado às refeições dos operadores.

5.3.9. A Contratada deverá manter planilha de controle individual para cada veículo e equipamento, contendo os horários de apresentação e dispensa, bem como o registro de ocorrências e horas paradas, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal.

5.3.10. Os equipamentos poderão, conforme a necessidade do serviço, exceder a jornada de segunda a sexta-feira em até 2 (duas) horas além do período regular de 8 (oito) horas diárias.

5.3.11. Eventuais prestações de serviços fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, serão previamente comunicadas à Contratada, com antecedência mínima de 2 (duas) horas, por meio de telefone, e-mail ou outro meio formal ao seu responsável.

5.3.12. As máquinas e equipamentos locados, exceto os caminhões, deverão ser transportados até o local de execução dos serviços por meio de veículos e carretas apropriados, em conformidade com as normas brasileiras e a legislação vigente aplicável ao transporte de cargas e máquinas pesadas.

5.3.13. A mobilização e a desmobilização dos equipamentos locados constituem obrigação exclusiva da Contratada, estando todos os custos de transporte já incluídos nos preços contratados, não sendo devida qualquer remuneração adicional.

5.3.14. O Caminhão equipado com semirreboque tipo prancha objeto desta contratação destina-se exclusivamente ao transporte de máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, não se confundindo com a obrigação da Contratada de realizar a mobilização e a desmobilização dos equipamentos por ela disponibilizados.

5.3.15. Para o item Locação de Rolo Compactador, o transporte do equipamento até os locais onde serão executados os serviços deverá ser realizado por meio de carretinha adequada, dotada de engate compatível com caminhão térmico (kit tapa-buracos), ou outro equipamento de transporte equivalente que atenda plenamente às necessidades operacionais e de segurança para a operação dos equipamentos.

5.3.16. O transporte será de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo todos os custos, encargos e demais despesas decorrentes, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 48

5.3.17. A Contratada será comunicada por meio de documento oficial da municipalidade quanto à quantidade de horas, equipamentos e local de operação dos equipamentos, devendo realizar o transporte conforme estabelecido.

5.3.18. Sempre que necessário o deslocamento dos equipamentos, exceto caminhões, a Contratada será formalmente comunicada para as devidas providências.

5.3.19. Mesmo fora do horário em que estiverem à disposição da Prefeitura, os equipamentos permanecerão sob a guarda e responsabilidade exclusiva da contratada.

5.3.20. Na hipótese de necessidade de permanência dos equipamentos em área municipal, esta deverá ser previamente autorizada pelo responsável designado pela Unidade Contratante, que estabelecerá as condições específicas para tal permanência.

5.3.21. Ainda que a permanência ocorra em área municipal, mediante autorização, a responsabilidade integral pela guarda dos equipamentos permanecerá sendo da contratada, não decorrendo dessa situação qualquer custo, ônus ou responsabilidade para a Administração Pública.

5.3.22. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança, conservação e integridade dos equipamentos durante todo o período contratual, inclusive fora do horário de expediente ou quando mantidos em área pública municipal, não podendo imputar à Administração Pública qualquer responsabilidade por ocorrências relacionadas à guarda desses bens.

5.3.23. As máquinas e caminhões deverão se apresentar nos locais e horários previamente estabelecidos, sendo a liberação ao final do expediente condicionada à autorização do responsável pela obra ou de servidor devidamente designado.

5.3.24. Todas as paradas decorrentes de avarias deverão ser devidamente registradas.

5.3.25. A disponibilização dos equipamentos somente poderão ser executados mediante prévia emissão da Ordem de Serviço.

5.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO MATERIAL:

5.4.1. O compromisso da operação dos equipamentos, só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do Termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do serviço solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 49

5.4.2. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

5.5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.5.1. O horário de trabalho será sempre das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira ou a critério da fiscalização da PMMC.

5.6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.6.1. Os serviços serão executados nas zonas urbana e rural do Município de Mogi das Cruzes, conforme as demandas da Administração.

5.6.2. Os locais específicos de execução serão definidos pela Unidade Contratante, por meio de ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, de acordo com a necessidade.

5.6.3. A Contratada deverá dispor de meios adequados para atendimento em todo o território do Município, garantindo a operação dos equipamentos nos locais indicados, independentemente de sua localização.

5.6.4. A mobilização, desmobilização e o deslocamento dos equipamentos até os locais de operação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, estando tais custos já incluídos nos valores contratados, não sendo devida qualquer remuneração adicional.

5.6.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço, contendo a especificação das horas e equipamentos, a Contratada deverá disponibilizá-los no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.

5.6.6. Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela Administração, o prazo para início dos serviços poderá ser reduzido para até 12 (doze) horas ou imediato, conforme determinação da fiscalização.

5.6.7. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades previstas no edital e no contrato, inclusive à aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 50

6.2. Os serviços executados deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021).

6.4. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021).

6.5. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria é responsável pela fiscalização e controle dos serviços solicitados através de seus gestores, junto a detentora da ATA, devendo gerenciar toda demanda de serviços elaborando as SCs dentro das necessidades, ficando a gestão da Ata sob responsabilidade da SMSUZ.

6.6. A empresa detentora da ata se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros durante o período em que estiverem sob sua guarda em execução de serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. DO PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento será feito no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega e atesto dos serviços pela Secretaria solicitante.

7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.1.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.1.4. Fornecedor obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.

7.1.5. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 51

7.1.5.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA – SMSUZ por motivos imputáveis à Detentora da Ata.

7.1.5.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA – SMSUZ atestará a medição mensal (conforme item 7.2), comunicando à detentora da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, para fins de pagamento.

7.2. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

7.2.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA deverá protocolar junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Mogi das Cruzes, o relatório contendo as informações relacionadas, para efeito de pagamento dos serviços executados, em papel timbrado devidamente carimbado e assinado pelo representante legal em todas as folhas:

7.2.2. Requerimento em papel timbrado da empresa, para solicitação de liberação de pagamento de cada medição.

7.2.3. Cópia de documento de identificação do Representante Legal;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União.

7.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

7.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

7.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

7.2.8. Planilha geral de serviços, contendo os quantitativos totais mensais, acompanhado de relatório e cópia dos controles individuais (devendo estar explícito data, descrição do equipamento, serviços realizados, identificação e assinatura do operador da contratada e do servidor responsável pelo acompanhamento da atividade).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 52

7.2.9. Prova do comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos trabalhadores envolvidos na operação dos equipamentos;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto se caracteriza como bem comum, com especificações usuais de mercado e padrões de desempenho objetivamente definidos.

8.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por grupo (lote)**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor para cada lote do objeto licitado, observada a possibilidade de participação em um ou mais lotes, conforme disposto no edital.

8.3. A licitação será do tipo menor preço por grupo (lote), visando propiciar a ampla participação de licitantes aptos ao fornecimento integral do objeto.

8.4. A adoção desse critério busca assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a eficiência na execução contratual, considerando a natureza do objeto, evitando a fragmentação da contratação e garantindo maior controle e padronização na disponibilização dos equipamentos.

8.5. Antes de adentrar à justificativa do parcelamento, cumpre esclarecer que a presente contratação restringe-se à locação de equipamentos e caminhões, compreendendo o fornecimento do maquinário, do combustível, da manutenção e do operador devidamente habilitado.

8.6. Os veículos e equipamentos locados serão operados pelos profissionais disponibilizados pela contratada. Entretanto, o planejamento, a coordenação, a fiscalização e a execução dos serviços correlatos permanecerão sob responsabilidade dos servidores públicos municipais, que atuarão diretamente nas frentes de trabalho e supervisionarão as atividades desempenhadas pelos operadores, garantindo o atendimento às necessidades da Administração.

8.7. Esta distinção é fundamental para a compreensão da modelagem adotada, pois a Administração não está terceirizando a execução do serviço público, mas apenas suprindo os meios materiais e operacionais para que os servidores públicos desempenhem suas atribuições.

8.8. A licitação para a contratação de empresas especializadas em serviços de locação de equipamentos e caminhões será dividida em **02 (dois) grupos (lotes)**.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 53**

8.9. Essa divisão encontra respaldo nos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a eficiência e a economicidade na contratação.

8.10. O parcelamento da solução será priorizado, com a divisão do objeto em lotes de equipamentos similares, levando em consideração as características técnicas e a natureza dos serviços a serem prestados, conforme abaixo:

Lote	Equipamentos	Critério de similaridade
LOTE 01	Motoniveladora 140HP, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica 0,98 m ³ , Escavadeira Longo Alcance, Mini Escavadeira	Equipamentos de terraplenagem, escavação e drenagem
LOTE 02	Caminhão Térmico, Rolo Compactador, Caminhão Basculante 10 m ³ , Caminhão Basculante 4 m ³ , Caminhão Prancha	Equipamentos destinados à manutenção viária, conservação de vias públicas e suporte logístico para mobilização de equipamentos da frota municipal.

8.11. A escolha de parcelar em lotes de equipamentos similares tem como objetivo:

Objetivo	Descrição
Aumentar a competitividade	Ao dividir os equipamentos em Grupo (lotes), permite-se que fornecedores especializados em cada tipo de equipamento apresentem suas propostas, o que favorece a obtenção de melhores preços e condições contratuais.
Reduzir custos operacionais	Com a divisão em Grupos (lotes), há maior flexibilidade na gestão da locação dos equipamentos, permitindo que a Administração solicite os quantitativos necessários conforme a demanda, dentro dos limites

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 54**

Objetivo	Descrição
	registrados.
Facilitar o atendimento às demandas específicas	Os departamentos da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria têm necessidades distintas, e o parcelamento em Grupos (lotes) ajuda a atender essas demandas de maneira mais eficaz, com foco em cada tipo de equipamento necessário.

8.12. Fundamentação na Lei nº 14.133/2021**8.12.1. Ampliação da Competitividade e Melhor Aproveitamento dos Recursos do Mercado**

8.12.2. A divisão em lotes permite que um número maior de empresas participe do certame. Isso está alinhado com o **princípio da ampla competição**, inerente à Lei nº 14.133/2021, que busca atrair o maior número possível de licitantes, aumentando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas.

8.12.3. Ao permitir a participação de empresas especializadas em diferentes tipos de equipamentos ou com capacidade para atender a demandas específicas, a Administração pode melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, selecionando as propostas mais adequadas para cada necessidade.

8.13. Eficiência na Gestão e Execução dos Contratos

8.13.1. A divisão em lotes facilita a gestão dos contratos, pois permite que a Administração acompanhe e fiscalize de forma mais eficiente a operação dos equipamentos de cada lote. Isso está em consonância com o **princípio da eficiência** contemplado pela Lei nº 14.133/2021, que busca otimizar a utilização dos recursos públicos e garantir a qualidade dos serviços prestados.

8.13.2. A separação dos itens por lote considera a maior agilidade na disponibilização dos equipamentos, em virtude da necessidade das máquinas reunidas em lote. Além disso, a divisão em lotes permitirá que a Administração simplifique a gestão dos contratados, visto que envolverá serviços que compreenderão a mesma localidade.

8.14. Atendimento às Necessidades Específicas da Administração

8.14.1. A divisão em Grupos permite que a Administração contrate os serviços de locação de equipamentos de forma mais flexível e adaptada às suas necessidades específicas. A presente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 55

licitação possui Grupos para diferentes tipos de equipamentos: (Grupo (lote) 01: equipamentos de terraplenagem e escavação; Grupo (lote) 02: equipamentos destinados à manutenção viária, conservação de vias públicas e suporte logístico para transporte de equipamentos da frota municipal).

8.14.2. Essa flexibilidade está alinhada com o princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, que busca garantir o melhor custo-benefício para a Administração, evitando a contratação de serviços desnecessários ou inadequados.

8.15. Promoção do Desenvolvimento Sustentável

8.15.1. A Lei nº 14.133/2021 incentiva a inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações. A divisão em lotes pode facilitar a inclusão desses critérios, permitindo que a Administração selecione propostas que apresentem soluções mais sustentáveis para cada lote, como a utilização de equipamentos com menor emissão de poluentes ou o uso de práticas de gestão ambientalmente responsáveis.

8.16. Garantia da Melhor Proposta e Preços Mais Vantajoso

8.16.1. Ao dividir a licitação em lotes, a Administração aumenta a probabilidade de obter a melhor proposta para cada tipo de serviço, pois permite que empresas especializadas em cada área apresentem suas ofertas. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, em consonância com o princípio da economicidade.

8.17. Fundamentação Legal Adicional

8.17.1. A opção pelo parcelamento em lotes encontra amparo no art. 18, §1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto como diretriz relevante do planejamento licitatório sempre que técnica e economicamente viável.

8.17.2. O §2º do mesmo artigo admite o agrupamento em grupos (lotes) quando justificado pela natureza do objeto e pela vantagem técnica e econômica, sendo exatamente o que se opera na presente licitação, com o agrupamento de equipamentos similares.

8.18. Justificativa para o Critério de Menor Preço por Grupo

8.18.1. Evita licitações desertas ou fracassadas.

8.18.1.1. A adoção do critério de menor preço por grupo (lote) evita que itens de menor valor comercial resultem em licitações desertas ou fracassadas, uma vez que o lote se torna economicamente mais atraente para fornecedores de médio e grande porte, garantindo a disponibilidade dos equipamentos necessários à execução dos serviços públicos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 56**8.19. Redução da carga administrativa e de fiscalização**

8.19.1. A licitação por itens individuais no caso específico tornaria a gestão dos serviços inviáveis, podendo resultar em até dez registros contratuais distintos.

8.20. Prolongamento da sessão pública

8.20.1. A elaboração do pregão por item individual prolongaria a sessão pública por dias, sem considerar possíveis inabilitações e recursos, o que comprometeria a celeridade do certame.

8.21. Simplificação da gestão contratual

8.21.1. A contratação por lotes simplifica a gestão administrativa, concentrando em apenas duas atas todos os equipamentos necessários às operações da Secretaria, permitindo maior eficiência no controle, na fiscalização e no pagamento.

8.22. Justificativa Técnica e Operacional para os Dois Grupos**8.22.1. Grupo 01 – Equipamentos de Terraplenagem, Escavação e Drenagem**

8.22.1.1. Os equipamentos do **Grupo (lote) 01** são utilizados de forma integrada nos serviços executados pelos servidores públicos municipais:

Serviço (executado por servidores)	Equipamentos envolvidos
Terraplenagem e regularização viária	Motoniveladora
Escavação e abertura de valas	Retroescavadeira + Escavadeiras Hidráulicas
Limpeza de córregos e desassoreamento	Escavadeira Longo Alcance
Serviços em áreas de difícil acesso	Mini Escavadeira

8.22.2. Grupo 02 – Equipamentos de Manutenção Viária e Suporte Operacional

8.22.2.1. Os equipamentos do **Grupo (lote) 02** são utilizados de forma complementar e integrada nas atividades de manutenção viárias executadas pelos servidores públicos municipais,

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 57**

abrangendo serviços de tapa-buracos, conservação de vias públicas, transporte de insumos e apoio logístico para deslocamento de equipamentos da frota municipal.

Equipamento	Função Operacional
Caminhão Térmico	Transporte e aplicação de massa asfáltica quente – equipamento principal
Rolo Compactador	Compactação da massa asfáltica aplicada – etapa essencial para durabilidade do reparo
Caminhão Basculante 10 m ³	Transporte de insumos para abastecimento contínuo
Caminhão Basculante 4 m ³	Apoio em áreas de difícil acesso e vias estreitas
Caminhão Prancha	Transporte de máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal entre as diversas frentes de serviço, assegurando a mobilidade necessária para a execução das atividades da Secretaria.

8.23. A separação do Rolo Compactador do Caminhão Térmico em lotes distintos inviabilizaria a formação das equipes de tapa-buracos, pois:

8.23.1. O Rolo Compactador só tem função quando utilizado imediatamente após o Caminhão Térmico;

8.23.2. A contratação separada poderia gerar dependência entre fornecedores distintos;

8.23.3. A falta de um dos equipamentos paralisa toda a equipe, impedindo os servidores públicos de executarem o serviço.

8.23.4. Embora não participe diretamente da execução dos serviços de tapa-buracos, o Caminhão Prancha integra o Lote 02 por exercer função de suporte operacional e logístico indispensável à mobilização dos equipamentos da frota municipal entre as diversas frentes de trabalho, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a redução dos custos operacionais da Administração.

8.24. Considerações do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

8.24.1. O Estudo Técnico Preliminar corrobora a necessidade da contratação de serviços de locação de equipamentos e caminhões para a manutenção das vias do município, melhorando o tráfego de veículos nas estradas municipais e abrangendo áreas rurais e urbanas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 58

8.24.2. A divisão em lotes é vista como uma forma de garantir maior agilidade na disponibilização dos equipamentos e simplificar a gestão dos contratos, gerando economia de escala.

8.25. Consequências do Parcelamento em Itens Individuais

8.25.1. Caso fosse exigido o parcelamento em itens individuais (até 10 Atas de Registro de Preços), a Administração teria que:

Consequência	Impacto
Gerenciar até 10 contratos distintos	Aumento da carga administrativa
Realizar até 10 processos de pagamento mensais	Multiplicação de procedimentos
Coordenar a chegada de diferentes fornecedores	Risco de descoordenação operacional
Contratar Caminhão Térmico e Rolo de fornecedores distintos	Paralisação da equipe de tapa-buracos
Arcar com custos de mobilização multiplicados	Aumento do custo total
Prolongar a sessão pública por dias	Comprometimento da celeridade
Contratar o Caminhão Prancha separadamente	Maior custo operacional e atraso na mobilização dos equipamentos da frota municipal

8.26. Análise da Competitividade

8.26.1. A Administração avaliou os impactos do agrupamento sobre a competitividade e concluiu que a divisão em dois Grupos temáticos:

8.26.1.1. Preserva a ampla concorrência, pois se trata de serviços usualmente ofertados por empresas do ramo de locação de máquinas e equipamentos pesados;

8.26.1.2. Permite a participação em um ou ambos os lotes;

8.26.1.3. Admite a participação de consórcios de empresas;

8.27. Em suma, a decisão de realizar a licitação de locação de equipamentos e caminhões por



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 59

grupos está em conformidade com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, buscando:

8.27.1. Ampliar a competitividade;

8.27.2. Garantir a eficiência na gestão dos contratos;

8.27.3. Atender às necessidades específicas da Administração;

8.27.4. Promover o desenvolvimento sustentável;

8.27.5. Obter a melhor proposta para cada tipo de serviço;

8.27.6. Gerar economia de escala;

8.27.7. Facilitar a fiscalização.

8.28. A divisão em lotes, conforme explicitado no ETP, visa otimizar a disponibilização dos equipamentos, considerando a necessidade de diferentes tipos de equipamentos e a agilidade na execução dos trabalhos, o que justifica a segmentação da licitação em diferentes lotes, cada um com suas especificidades e requisitos.

8.29. Além disso, a divisão em lotes permite que a Administração simplifique a gestão dos contratados, visto que envolverá serviços que compreenderão a mesma localidade.

8.30. Portanto, a licitação por lotes é uma estratégia que visa garantir a eficiência, a economicidade, a fiscalização e a qualidade na contratação dos serviços de locação de equipamentos e caminhões, em consonância com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021.

8.31. Não há previsão de parcelamento em itens individuais, pois a fragmentação adicional traria mais custos, riscos e dificuldades administrativas do que benefícios à Administração, em confronto direto com a orientação do TCU de que não convém o parcelamento quando “os benefícios não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual”.

8.32. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, com a verificação da regularidade fiscal e trabalhista realizada após o julgamento das propostas, em conformidade com o art. 63, inciso III.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por **Recursos Próprios**, sendo que na expedição da Nota de Empenho, ou documento equivalente, serão informadas as



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 60

fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

9.2. As demais secretarias poderão elaborar solicitações de serviços conforme a necessidade, devendo indicar recursos próprios para pagamento.

10. CERTIFICAÇÃO

10.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Gilmar Aparecido de Oliveira Gomes
Diretor de Departamento

Elaborado por:
Luiz Fabiano Rodrigues Franco

JOAZ BATISTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 61

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - PROCESSO PMMC Nº 3530607.422.00032298/2026-38 (SEI)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES (TRATOR MOTONIVELADORA, CAMINHÃO COM SEMI REBOQUE PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO TÉRMICO, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CAMINHÕES BASCULANTES E MINI ESCAVADEIRA).

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

GRUPO (LOTE) ...

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01							
...							

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$.....

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATSER mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre as descrições dos serviços/equipamentos existentes no Termo e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na prestação

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 62

dos serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

. A execução dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de envio da proposta.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da Empresa:

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail

Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 63

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

PROCESSO PMMC Nº 3530607.422.00032298/2026-38 (SEI)

Tipo de Licitação: Menor Preço por Grupo (lote)

Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato referendado pelo **Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, JOAZ BATISTA**, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 82/2026**, objeto do procedimento administrativo nº 3530607.422.00032298/2026-38, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES (TRATOR MOTONIVELADORA, CAMINHÃO COM SEMI REBOQUE PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO TÉRMICO, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CAMINHÕES BASCULANTES E MINI ESCAVADEIRA)**, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, oferecido pela empresa, estabelecida na, Inscrição Estadual nº., neste ato representada por, inscrito no C.P.F/MF. sob nº. e portador da Cédula de Identidade R.G. nº., observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES (TRATOR MOTONIVELADORA, CAMINHÃO COM SEMI REBOQUE PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO TÉRMICO, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CAMINHÕES BASCULANTES E MINI ESCAVADEIRA)**, tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 3530607.422.00032298/2026-38, o qual, doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018,



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 64

com suas alterações posteriores, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024), conforme especificações abaixo:

GRUPO...

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R\$)

1.2 - O valor total da presente Ata de Registro de Preços é R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso).

1.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. Além da prorrogação da vigência, poderá ser admitida a renovação do quantitativo, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2026, seus anexos, e sua proposta em todos os seus termos.

2.5 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos equipamentos e caminhões, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

3.2. Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 65

promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos equipamentos, desde que seja de interesse público.

3.3. Os serviços serão executados nas zonas urbana e rural do Município de Mogi das Cruzes, conforme as demandas da Administração.

3.3.1. Os locais específicos de execução serão definidos pela Unidade Contratante, por meio de ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, de acordo com a necessidade.

3.3.2. A detentora da Ata deverá dispor de meios adequados para atendimento em todo o território do Município, garantindo a execução dos serviços nos locais indicados, independentemente de sua localização.

3.4. A mobilização, desmobilização e o deslocamento dos equipamentos até os locais de execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, estando tais custos já incluídos nos valores contratados, não sendo devida qualquer remuneração adicional.

3.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço, contendo a especificação das horas e equipamentos, a Contratada deverá disponibilizá-los no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.

3.6. Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela Administração, o prazo para início dos serviços poderá ser reduzido para até 12 (doze) horas ou imediato, conforme determinação da fiscalização.

3.7. As locações serão requisitadas parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde será indicada a quantidade e local do serviço.

3.8. A detentora da ata deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, endereço, telefone e e-mail para envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução das Atas de Registro de Preços.

3.9. Qualquer alteração na prestação dos serviços, somente poderá ser realizada, quando previamente solicitada e, devidamente analisada e autorizada pela CONTRATANTE, desde que não se tenha influência na qualidade e preços contratados.

3.10. Os equipamentos deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 66

3.11. A empresa deve manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/2021.

3.12. A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do **Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2026**.

3.13. A empresa que descumprir tais exigências será apenada, nos termos da cláusula sexta desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será feito no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega e atesto dos serviços pela Secretaria solicitante.

4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato ou documento equivalente.

4.1.2. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.1.3. A empresa obriga-se a manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.

4.1.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

4.1.4.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA – SMSUZ por motivos imputáveis à Detentora da Ata.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 67

4.1.4.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA – SMSUZ atestará a medição mensal (conforme item 4.2.), comunicando à Detentora da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, para fins de pagamento.

4.2. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.2.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA deverá protocolar junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Mogi das Cruzes, o relatório contendo as informações relacionadas, para efeito de pagamento dos serviços executados, em papel timbrado devidamente carimbado e assinado pelo representante legal em todas as folhas:

4.2.2. Requerimento em papel timbrado da empresa, para solicitação de liberação de pagamento de cada medição.

4.2.3. Cópia de documento de identificação do Representante Legal;

4.2.4. Planilha geral de serviços, contendo os quantitativos totais mensais, acompanhado de relatório e cópia dos controles individuais (devendo estar explícito data, descrição do equipamento, serviços realizados, identificação e assinatura do operador da contratada e do servidor responsável pelo acompanhamento da atividade).

4.2.5. Demais exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2026, que ficam fazendo parte da presente independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 - Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

5.1.1 - O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

5.1.2 - O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da data do orçamento estimado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 68

5.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

5.2.1 - Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

5.2.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos equipamentos cujas Ordens de Serviços já tenham sido encaminhadas à empresa.

5.5 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

6.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I** - dar causa à inexecução parcial Ata de Registro de Preços;
- II** - dar causa à inexecução parcial Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total Ata de Registro de Preços;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato (Ata de Registro de Preços) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 69

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução Ata de Registro de Preços;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução Ata de Registro de Preços;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Pelas infrações previstas no **item 6.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial Ata de Registro de Preços;

6.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 6.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento / prestação de serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

6.2.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1 deste edital.

6.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 70

anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 6.2.3 deste edital.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

6.5 - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 - A empresa deverá receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

7.1.2 - A empresa receberá o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3 - A empresa receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do registro de preços, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 71

7.1.4 - A empresa receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.5 - A empresa cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os equipamentos licitados no prazo, em local e horário indicados;

7.1.6 - A empresa arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.7 - A detentora da Ata prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.1.8 - A detentora da Ata comunicará a à Administração por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados na Ata não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.1.9. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

7.1.10 - A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

7.2. OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

7.2.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

7.2.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 72

7.2.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas neste Contrato (Ata de Registro de Preços) e nos elementos que o integram;

7.2.4 - Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, informando-a sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados;

7.2.6 - Nomear servidor para exercer a função de gestor da Ata de Registro de Preços, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.2.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.8 Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado ao **Pregão Eletrônico nº 82/2026**, que ficam fazendo parte do presente independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

8.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

8.2 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com o Termo de Referência;

8.3 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:

8.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.2 - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos equipamentos, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 73

8.3.3 - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.5 - As locações deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.6 - A detentora da ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 - A empresa detentora da Ata será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.8 - Somente o detentor da ata de registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

8.9 - A inadimplência da detentora da Ata em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou documento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11 - A Atuação do Gestor da Ata deverá ser conforme os art.20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 74

8.12 - A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade do servidor: xxxxxx

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

9.1 - A empresa ficará obrigada a executar os serviços indicados pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria**, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor municipal: xxxxxx.

9.2 - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

9.3 - Compete ao fiscal:

9.3.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.3.2 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

9.3.3. Informar ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.3.4. Comunicar imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprazadas;

9.3.5. Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESERVA DE CARGOS: A detentora da Ata deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste contrato (Ata de Registro de Preços), nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 75

constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato (Ata de Registro de Preços), ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS: O Município de Mogi das Cruzes poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela empresa detentora da Ata, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por **Recursos Próprios**, sendo que na expedição da Nota de Empenho, ou documento equivalente, serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com a Administração, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo e Transparência.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2026.

JOAZ BATISTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 76

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação das empresas que aceitaram cotar o(s) item(ns) com **preços iguais aos do adjudicatário**:

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação das empresas que **mantiveram sua proposta original**:

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 77

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 78

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 79

relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 - FLS. Nº 80

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2026.

JOAZ BATISTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes
